

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ N.º 26.609.050/0001-64

NIRE 35.300.498.119

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DAS 57ª e 58ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.,
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 de agosto de 2024, às 17h00, de forma exclusivamente digital ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da **Travessia Securitizadora S.A.**, localizada na Rua Tabapuã, n.º 41, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.533-010 ("Emissora").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital em razão da presença do titular representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação das 57ª e 58ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente Ata ("Titular dos CRI" e "CRI", respectivamente).
3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) o representante do Titular dos CRI, conforme Lista de Presença contida no Anexo I da presente Ata; (ii) os representantes da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora; e (iv) os representantes da **Echer Empreendimentos Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.368, Bosque da Saúde, Cuiabá, MT, CEP 78.050-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.862.538/0001-21 ("Devedora").
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Thais de Castro Monteiro.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) Aprovar carência no pagamento de Amortização das CCBs na data de **16/08/2024** e, por consequência, de Amortização dos CRI na data de **20/08/2024**, sendo devido o pagamento de Juros Remuneratórios neste período.

Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Investidores e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação deliberou aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a integralidade da matéria descrita no item “(i)” da Ordem do Dia, dispensando a transcrição neste tópico.

Em razão da aprovação dos itens da Ordem do Dia, ficam autorizadas a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Agente Fiduciário verificou os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificou quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declara, juntamente com a Emissora, o Presidente e a Secretária, a presente Assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

Por fim, em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam ao Titular dos CRI que as deliberações desta assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando ao risco de inadimplemento da Devedora.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO: Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários das 57ª e 58ª Séries da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A.*, celebrado em 25 de agosto de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 23 de setembro de 2021, em 4 de fevereiro de 2022 e em 04 de março de 2024 (“Termo de Securitização”).

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, SP, 16 de agosto de 2024.

MESA:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente

Thais de Castro Monteiro.
Secretária